



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

271103/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2025.

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024- SRP

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO, PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, LANTERNAGEM, GUINCHO, BORRACHARIA E LAVAGEM POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE, COM OPERACIONALIZAÇÃO VIA SISTEMA WEB INFORMATIZADO ENVOLVENDO TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU ELETRÔNICOS COMO MEIO DE GESTÃO, INTERMEDIÇÃO E REGISTRO DE PAGAMENTOS, PARA A FROTA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE Processo Administrativo nº 271103/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 (Vinte) do mês de fevereiro de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE – MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na sala da Comissão Permanente de Contratação, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP: 65.695-000, juntamente com a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

27/11/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde do Município de Capinzal do Norte, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA (BOX CARD BENEFÍCIOS) CNPJ n.º 17.338.531/0001-91 Rua do flamengo nº390, Centro SÃO MATEUS-MA Telefone: (99) 99229-2711 Email: contatoboxcard@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

2+1103/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL DO CONSUMO ESTIMADO	DESCONTO		
				EM PERCENTUAL	EM VALOR	TOTAL COM DESCONTO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES	Valor	R\$ 5.275.000,84	7,12%	R\$ 375.580,06	R\$ 4.899.420,78
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS.	Valor	R\$ 3.921.192,20	7,12%	R\$ 279.188,88	R\$ 3.642.003,32
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Valor	R\$ 369.684,70	7,12%	R\$ 26.321,55	R\$ 343.363,15
VALOR MÉDIO TOTAL			R\$ 9.565.877,74	7,12%	R\$ 681.090,50	R\$ 8.884.787,24

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO
1	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	SERVIÇOS	7,12%

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de toda Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

RUBRICA _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 297/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.





27/03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 20 de fevereiro de 2025.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

GCS GESTAO CONTROLE
ESERVICOS
LTDA:17338531000191

Assinado de forma digital por GCS
GESTAO CONTROLE ESERVICOS
LTDA:17338531000191
Dados: 2025.02.20 17:43:06 -03'00'

GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.338.531/0001-91
Representante Legal: LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
CPF nº 041.388.343-46 - RG nº 0301924220053
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

Ana Cristina Pereira dos Santos
CPF Nº 030.268.293-00

Andreia Arelina S. Nascimento
CPF Nº 029.206.453-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

271103/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM		
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	271103/2024	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2024	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):		
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	PERCENTUAL DE 7,12%, VALOR TOTAL COM DESCONTO DE R\$ 8.884.787,24 (oito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)	
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Fevereiro de 2025	
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Fevereiro de 2026	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.613.309/0001-10
LOGRADOURO:	Avenida Lindolfo Flório, s/n	BAIRRO:	Vista Alegre
CIDADE:	Capinzal do Norte	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Adalberto Freitas Paiva da Silva	CPF:	XXX.XXX.773-78

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA (BOX CARD BENEFÍCIOS)	CPF/CNPJ:	17.338.531/0001-91
ENDEREÇO:	Rua do flamengo nº390	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São Mateus	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 99229-2711	E-MAIL:	contatoboxcard@gmail.com
REPRESENTANTE:	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA	CPF:	041.388.343-46

DOS ITENS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

27/11/2023 / 2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA AA

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL DO CONSUMO ESTIMADO	DESCONTO		
				EM PERCENTUAL	EM VALOR	TOTAL COM DESCONTO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES	Valor	R\$ 5.275.000,84	7,12%	R\$ 375.580,06	R\$ 4.899.420,78
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS.	Valor	R\$ 3.921.192,20	7,12%	R\$ 279.188,88	R\$ 3.642.003,32
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Valor	R\$ 369.684,70	7,12%	R\$ 26.321,55	R\$ 343.363,15
VALOR MÉDIO TOTAL			R\$ 9.565.877,74	7,12%	R\$ 681.090,50	R\$ 8.884.787,24

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	PERCENTUAL
			DE DESCONTO APLICADO
1	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	SERVIÇOS	7,12%

Capinzal do Norte - MA, 20 de Fevereiro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Lidiane Pereira da Silva
Secretária

PELA BENEFICIÁRIA

GCS GESTAO CONTROLE
ESERVICOS
LTDA:17338531000191

Assinado de forma digital por GCS
GESTAO CONTROLE ESERVICOS
LTDA:17338531000191
Dados: 2025.02.20 17:43:32 -03'00'

Luis Carlos Serra de Sousa
CPF nº 041.388.343-46

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2025. Ano VIII - Nº 288 - Edição de Hoje: 04 Páginas. 1

SUMÁRIO	
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	01
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	04

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária do Município de Capinzal do Norte, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 271102/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde, com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021. Empresa: GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 17.338.531/0001-91, sediada na Rua do flamengo nº390, Centro, SÃO MATEUS-MA, Valor de Percentual de Desconto de 7,12% (Sete virgula doze por cento) sendo o valor total com desconto de R\$ 8.884.787,24 (oito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Capinzal do Norte – MA, 19 de fevereiro de 2025.
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária do Município de Capinzal do Norte, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 02/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de ambulância tipo “A”, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.,

com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021.
Empresa: REAVEL VEICULOS LTDA CNPJ: Nº 30.260.538/0001-04 com sede na Rua C-180, Nº 176, QD. 617, LOTE 19/20, SALA 04 – BAIRRO NOVA SUIÇA, CEP: 74.280-090, GOIÂNIA - GO, Valor de R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Capinzal do Norte – MA, 20 de fevereiro de 2025.
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025.

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024- SRP

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO, PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, LANTERNAGEM, GUINCHO, BORRACHARIA E LAVAGEM POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE, COM OPERACIONALIZAÇÃO VIA SISTEMA WEB INFORMATIZADO ENVOLVENDO TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU ELETRÔNICOS COMO MEIO DE GESTÃO, INTERMEDIÇÃO E REGISTRO DE PAGAMENTOS, PARA A FROTA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE Processo Administrativo nº 271103/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 (Vinte) do mês de fevereiro de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE – MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, Dependências da Secretária Municipal de Saúde, na sala da Comissão Permanente de Contratação, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP: 65.695-000, juntamente

com a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde do Município de Capinzal do Norte, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA

GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA (BOX CARD BENEFÍCIOS)

CNPJ nº 17.338.531/0001-91

Rua do flamengo nº390, Centro

SÃO MATEUS-MA

Telefone: (99) 99229-2711

Email: contatoboxcard@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas

ou irregularidades constatadas na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL DO CONSUMO ESTIMADO	DESCONTO		
				EM PERCENTUAL	EM VALOR	TOTAL COM DESCONTO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES	Valor	R\$ 5.275.000,84	7,12%	R\$ 375.580,06	R\$ 4.899.420,78
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS.	Valor	R\$ 3.521.192,20	7,12%	R\$ 279.186,88	R\$ 3.242.005,32
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Valor	R\$ 369.684,70	7,12%	R\$ 26.321,55	R\$ 343.363,15
VALOR MÉDIO TOTAL			R\$ 9.565.877,74	7,12%	R\$ 681.090,50	R\$ 8.884.787,24

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO
1	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	SERVIÇOS	7,12%

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada,

a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de toda Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 297/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em

decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, bem como a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, poderá ser as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art. 156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 20 de fevereiro de 2025.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.338.531/0001-91

Representante Legal: LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
CPF nº 041.388.343-46 - RG nº 0301924220053
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM		
Nº PROCESSO	271103/2024	
ADMINISTRATIVO:		
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2024	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):		
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde	

VALOR TOTAL REGISTRADO:	PERCENTUAL DE 7,12%, VALOR TOTAL COM DESCONTO DE R\$ 8.884.787,24 (oito milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Fevereiro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CPF/CNPJ:	17.338.531/0001-91
LOGRADOURO:	Avenida Lindolfo Flório, s/n	BAIRRO:	Vista Alegre
CIDADE:	Capinzal do Norte	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Adalberto Freitas Paiva da Silva	CPF:	XXX.XXX.773-78

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA (BOX CARD BENEFÍCIOS)	CPF/CNPJ:	17.338.531/0001-91
ENDEREÇO:	Rua do Flamengo nº390	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São Mateus	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 99229-2711	E-MAIL:	contatoboxcard@gmail.com
REPRESENTANTE:	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA	CPF:	041.388.343-46

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL DO CONSUMO ESTIMADO	DESCONTO		
				EM PERCENTUAL	EM VALOR	TOTAL COM DESCONTO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES	Valor	R\$ 5.275.000,84	7,12%	R\$ 375.580,06	R\$ 4.899.420,78
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS.	Valor	R\$ 3.921.192,20	7,12%	R\$ 279.188,06	R\$ 3.642.004,14
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Valor	R\$ 369.684,70	7,12%	R\$ 26.321,55	R\$ 343.363,15
VALOR MÉDIO TOTAL			R\$ 9.565.877,74	7,12%	R\$ 681.090,50	R\$ 8.884.787,24

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO
1	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	SERVIÇOS	7,12%

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Lidiane Pereira da Silva
Secretária

PELA BENEFICIÁRIA

Luis Carlos Serra de Sousa
CPF nº 041.388.343-46

